



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei nº 1.674, de 18 de junho de 1999.

*Sanciono a
presente Lei -
Morrinhos, 22/06/99.*

“Altera o Anexo II – Estrutura de Cargos/Classes, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º → Os cargos de Técnico em Radiologia, Bioquímico e Biomédico passam a compor a Estrutura de Cargos/Classes, da Administração Direta, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, da seguinte forma:

Cargos Efetivos – Grupo Operacional Técnico – Administrativo

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
09	19	Técnico em Radiologia I	1901
	20	Técnico em Radiologia II	2001

Cargos Efetivos – Grupo Operacional Nível Superior

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
10	22	Biomédico I	2201
		Bioquímico I	2202
	23	Biomédico II	2301
		Bioquímico II	2302
	24	Biomédico III	2401
		Bioquímico III	2402

Art. 2º → Os cargos constantes do artigo 1º, passam a compor a Tabela de Vencimentos aprovada pela Lei Municipal nº 1.053, de 27 de dezembro de 1991, pela maneira seguinte:

Grupos Operacional Técnico-Administrativo

GRAU	CLASSE	A	B	C	D	E
19	I	530,00	540,60	551,41	562,44	573,68
20	II	556,50	567,63	578,98	590,56	602,37

GRAU	CLASSE	F	G	H	I	J
19	I	585,16	596,86	608,80	620,97	633,39
20	II	614,42	626,70	639,24	652,02	665,06

GRAU	CLASSE	K	L	M	N	O
19	I	646,06	658,98	672,16	685,61	699,32
20	II	678,37	691,93	705,77	719,89	734,28

Grupo Operacional Nível Superior

GRAU	CLASSE	A	B	C	D	E
22	I	670,00	683,40	697,06	711,00	725,22
23	II	703,50	717,57	731,92	746,55	761,49
24	III	738,67	753,44	768,51	783,88	799,56

GRAU	CLASSE	F	G	H	I	J
22	I	739,73	754,52	769,61	785,01	800,71
23	II	776,72	792,25	808,10	824,26	840,74
24	III	815,55	831,86	848,49	865,46	882,77

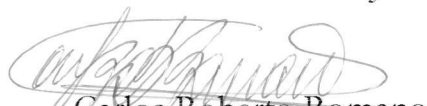
GRAU	CLASSE	K	L	M	N	O
22	I	816,72	833,06	849,72	866,71	884,25
23	II	857,56	874,71	892,20	910,05	928,25
24	III	900,43	918,44	936,81	955,54	974,65

Art. 3º → Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º → Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS
____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 1999.

SALA DAS SESSÕES, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999.


Carlos Roberto Romano
Presidente


Zélia Amorim Canêdo Fernandes
1ª Secretária


Antônio Lucindo de Moraes
2º Secretário